

Fundação Itaú Unibanco

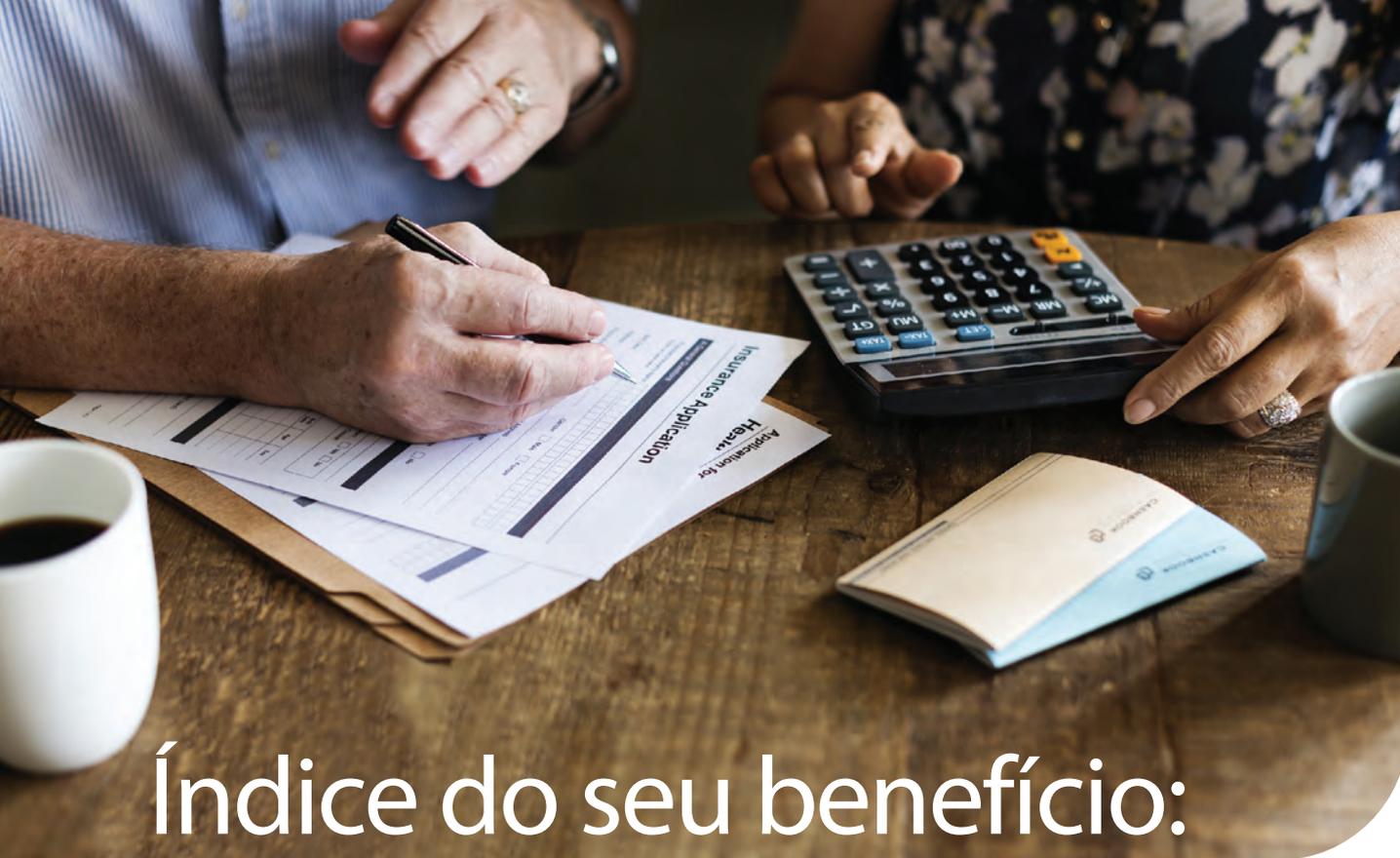
Com você

Edição especial • Mudança Indexador PAC / Grupo BB-5/66 • Maio 2017



Alteração no Regulamento do PAC

No dia 30 de março, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) publicou, no Diário Oficial da União, a aprovação das alterações de Regulamento do Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) que tratam do reajuste dos benefícios pagos aos assistidos. Saiba mais sobre o que isso significa para você nesta edição especial do informativo da Fundação Itaú Unibanco.



Índice do seu benefício: é hora de optar



O Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) foi criado em 1966 e é considerado um dos mais antigos do país. Atualmente, o plano tem mais de 8.230 participantes, dos quais 4.400 já são assistidos. Ou seja, recebem renda mensal paga pela Fundação Itaú Unibanco.

Ao longo desses mais de 50 anos de PAC, a Fundação sempre adotou as melhores práticas para adequar o plano às mudanças no cenário econômico-financeiro do país e à legislação previdenciária.

Nesse sentido, após diversos estudos, a Diretoria submeteu à avaliação do Comitê do Plano PAC proposta de alteração do índice de reajuste do benefício dos participantes para IPCA/IBGE e, para os assistidos e elegíveis* ao benefício, a possibilidade de opção, de forma irrevogável e irretroatável,

pela alteração do índice Remuneração Média do Banco para IPCA/IBGE.

Posteriormente, ocorreu a aprovação pelo Conselho Deliberativo. Foram propostas, assim, alterações no Regulamento do plano que tratam do reajuste anual dos benefícios. As modificações foram, então, aprovadas pelo Comitê do Plano PAC e pelo Conselho Deliberativo e encaminhadas para avaliação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) que publicou, no Diário Oficial da União do dia 30 de março de 2017, a aprovação das alterações apresentadas.

As novas regras impactam, de forma diferente, dois grupos de participantes e assistidos do PAC (conhecidos como PAC 1 e 3) e, portanto, estão sendo comunicadas diretamente a cada grupo para facilitar o entendimento das propostas.

*É considerado elegível o participante que acumula os seguintes requisitos:

- ter no mínimo, 10 anos no PAC;
- ter no mínimo, 55 anos de idade; e
- ter cessado o contrato de trabalho ou mandato junto à patrocinadora.

Entenda as duas alternativas

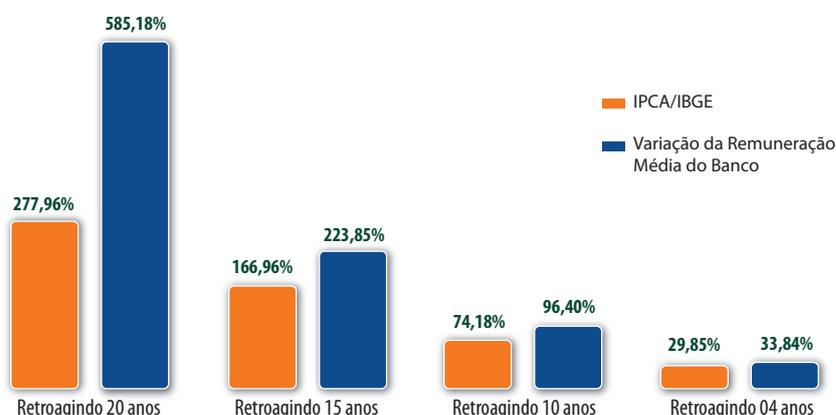
Para o assistido ou elegível* do **Grupo BB-5/66 ou "PAC 1"**, composto pelos participantes inscritos no PAC até 30.06.1974, será facultada a opção, de maneira irrevogável e irretroatável, entre a atual forma de indexação (variação da Remuneração Média do Banco) ou a aplicação do IPCA/IBGE. A data-base para o reajuste anual do seu benefício será mantida: dia 1º de julho, conforme a variação do indexador dos 12 meses anteriores.

A variação da Remuneração Média do Banco – Esse índice é apurado dividindo-se o total dos valores de salário-base e comissão de cargo dos colaboradores do Itaú Unibanco S.A. pelo respectivo número de colaboradores.

O IPCA/IBGE – O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e avalia a variação dos preços no comércio para o público final. O IPCA/IBGE é considerado o índice oficial de inflação do país.

Confira o comparativo desses dois índices

(até 30/06/2016, data do último reajuste anual do seu benefício)



Caso você opte pelo IPCA/IBGE, esse índice passará a vigorar somente a partir do próximo reajuste do seu benefício (em julho de 2017), de forma irrevogável e irretroatável. Portanto, sua escolha não poderá ser alterada no futuro e, independentemente da variação da Remuneração Média do Banco, será sempre aplicado o IPCA/IBGE para reajuste do seu benefício.

Um exemplo prático

Para facilitar o entendimento, vamos pensar em um participante assistido fictício: Ricardo, por exemplo. Em junho de 2016, sua Remuneração PAC era de R\$ 4.000,00 e seu benefício no INSS (ou "W"), de R\$ 3.000,00. A COMAP (Complementação de Aposentadoria paga pelo PAC) de Ricardo era, portanto, de R\$ 1.000,00. No dia 1º de julho de 2016, foi aplicado o índice de correção de seu benefício. Vejamos o que acontece com sua COMAP no comparativo:

- ✓ A variação da Remuneração Média do Banco acumulada, nos 12 meses anteriores, foi de **9,2737%**.

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 4.000,00 + 9,2737\% &= \text{R\$ } 4.370,95 \text{ (-)} \\ &\text{R\$ } 3.000,00 \text{ (INSS ou "W")} \\ &\text{R\$ } 1.370,95 \end{aligned}$$

- ✓ O IPCA/IBGE acumulado, nos 12 meses anteriores, foi de **8,8437%**.

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 4.000,00 + 8,8437\% &= \text{R\$ } 4.353,75 \text{ (-)} \\ &\text{R\$ } 3.000,00 \text{ (INSS ou "W")} \\ &\text{R\$ } 1.353,75 \end{aligned}$$

Foi aprovado pelo Conselho Deliberativo aplicar de forma retroativa **apenas o primeiro reajuste do benefício** a partir da data-base de 1º de julho de 2016 aos assistidos e elegíveis* que optarem pelo IPCA/IBGE. Isso ocorrerá desde que o percentual acumulado desse índice nos 12 meses anteriores à data-base tenha sido maior que a variação da Remuneração Média do Banco no mesmo período.

No entanto, como o percentual acumulado do IPCA/IBGE nos 12 meses anteriores à data-base foi menor que a variação da Remuneração Média do Banco no mesmo período, sua aplicação não será retroativa, conforme ilustrado pelo exemplo utilizado.

A escolha é sua

Conforme o Regulamento aprovado pela Previc, você terá um prazo de 180 dias para tomar a decisão. Ou seja, você tem até o dia 26 de setembro de 2017 para analisar as alternativas e fazer sua opção.



Como fazer

Em breve, você receberá um Termo de Opção que deverá ser preenchido e, obrigatoriamente, devolvido à Fundação Itaú Unibanco até o dia 26 de setembro de 2017. É importante estar ciente de que sua opção será irrevogável e irretirável. Ou seja, a sua escolha não poderá ser alterada no futuro e, independentemente da variação da Remuneração Média do Banco, será sempre aplicado o IPCA/IBGE para reajuste do seu benefício.

Caso você não receba essa correspondência até 15 de maio, entre em contato com a Fundação para solicitar o envio da segunda via.



Todos devem optar

Se você é assistido e recebe o Benefício Mínimo* do PAC também deverá registrar sua opção de indexador, seja por manter o índice atual ou alterar para o IPCA/IBGE.

*O Benefício Mínimo é pago aos assistidos cujo cálculo da COMAP resulta em valor inferior a 1 UP (Unidade Previdenciária = R\$ 402,27 / referência: julho de 2016).



Mais esclarecimentos

Ligue para a Fundação Itaú Unibanco, mande uma mensagem ou procure, pessoalmente, a equipe da entidade para esclarecer suas dúvidas.

Pessoalmente

Em Belo Horizonte (MG)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Rua Albita, 131 – 4º andar | Cruzeiro
CEP 30310-160

Em Curitiba (PR)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar | Centro
CEP 80060-010

Em Goiânia (GO)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Av. República do Líbano, 1551 – Sala 602
Ed. Vanda Pinheiro | Setor Oeste
CEP 74125-125

Em Recife (PE)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Av. Rui Barbosa, 251 – 4º andar
Ed. Parque Amorim | Graças
CEP 52011-040

Em São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Rua Carnaubeiras, 168 – 3º andar | Jabaquara
CEP 04343-080

Por telefone

São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h
Fone 11 4002 1299 | Fax 11 5015 8443

Demais localidades

Fone 0800 770 2299

Pela Internet

www.fundacaoitaunibanco.com.br

“Canal Fale Conosco” → Plano PAC → Dúvidas sobre o Índice de Reajuste dos Benefícios

*Horário local